



ESTADO DO CEARÁ

Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU

PROJETO DE LEI Nº 006/2021, de 04 de fevereiro de 2021

Estabelece as Igrejas e Templos Religiosos
Como atividade essencial durante o período
De Calamidade Pública no Município de Tururu

A Prefeita Municipal de Tururu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faço saber que a Câmara Municipal de Tururu Aprovou, e eu, Prefeita Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Estabelece as Igrejas e Templos Religiosos como atividade essencial durante o período de calamidade Pública no Município de Tururu, sendo assim vedada o fechamento total desses locais.

Art. 2º - Mediante a Gravidade da Pandemia, poderá ser realizada a limitação de pessoas em tais locais, desde que fundamentada pela secretaria de Saúde de Tururu e mantido o atendimento presencial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE TURURU/CE; aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Cezanildo Araujo Sobrinho
Vereador do Legislativo Municipal